



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04/86

Dispõe sobre o registro de títulos referentes a imóveis rurais.

A Desembargadora THEREZA TANG, Corregedora Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO expediente do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, no processo nº 348/86, desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimento uniforme no tocante à lavratura dos instrumentos de transferência e ao registro de imóveis rurais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de coibir o ingresso no registro imobiliário de instrumentos de titulação irregulares e em fraude à lei,

R E S O L V E:

1º - Os interessados no registro de escrituras de compra e venda de terras rurais deverão apresentar, juntamente com o instrumento registrando, além da certidão de filiação do imóvel, das certidões negativas de ônus fiscais e da certidão negativa de multas previstas no Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15.09.1965), o Certificado de Quitação do FUNRURAL e o Certificado de Cadastro do INCRA.

2º - Os senhores tabeliães, ao lavrarem escrituras de compra e venda de imóveis rurais, devem cumprir, es



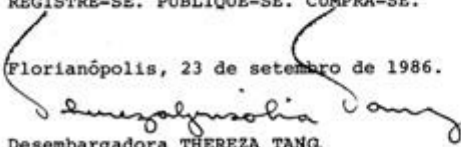
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

79 - As despesas decorrentes dos atos praticados pelos senhores Oficiais de Registro para garantia dos direitos das partes ou interessados serão pagas por estes, na forma do art. 14 da Lei nº 6.015/73 e do Regimento de Custas do Estado (Lei nº 3.869, de 15.07.66).

89 - As normas aqui estabelecidas aplicam-se, no que couber e no que não contrariem a legislação vigente, aos instrumentos particulares.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 23 de setembro de 1986.


Desembargadora THEREZA TANG
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Retificação:

no item 19, onde se lê: "...", o Certificado de Quitação do Funrural"...

leia-se:

...", a Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social"...